CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Lei aprovada no exercício de 2001.

LEI N.º 065/01.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial o Município sob o número 3.392 em 26 de outubro de 2001

A proposição que deu origem a presente lei, e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

AUTOR: -- NELSON MARIANO DA SILVA, tendo como co-autor o edil JOSÉ DUARTE.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,
retou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

65/01

65/01

LEI COMPLEMENTAR Nº ----------.

Súmula:- Inclui rua no Eixo Comercial da Cidade e dá outras providências.

Art. 1° - Fica, por força desta Lei, incluida no Eixo de Comércio e Serviços-1, do anexo I, da Lei Complementar n° 03/92, a Rua JOSÉ BONIFÁCIO no trecho compreendido entre as Avenidas Barcelona e Belo Horizonte no Jardim Panorama.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2001.

José Aparecido da Silva "Zezinho",
Presidente

Nelson Mariano da Silva,
1º Secretário

LEI COMPLEMENTAR nº 065/2001 - De Autoria do edil **NELSON MARIANO DA SILVA, tendo como Co-Autor o edil JOSÉ DUARTE.**

Sùmula:- Inclui Rua no Eixo Comercial da cidade e dá outras providências. "RUA JOSÉ BONIFACIO ENTRE AS AVENIDAS BARCELONA E BELO HORIZONTE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
CNPJ 75.200.460/0001-10
(E-mail) prefeitura.sarandi@gmail.com.br
Rua José Emiliano de Guarido, 505 - Cx. P.71 - Fone/Fax: (0..44) 261-2727
CEP: 87111-230 SARANDI PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 065/2001

Súmula - Inclui rua no Eixo Comercial da cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria dos Vereadores Nelson Mariano da Silva e José Duarte.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, incluído no Eixo de Comércio e Serviços-1, do anexo I, da Lei Complementar nº 030/92, a Rua JOSÉ BONIFÁCIO, no trecho compreendido entre as Avenidas Barcelona e Belo Horizonte no Jardim Panorama.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de outubro de 2001.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada da Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 15.10.2001, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 26 de outubro de 2001. Edição nº 3.392 – SEXTA-FEIRA.